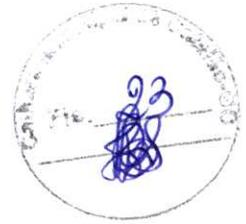




Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

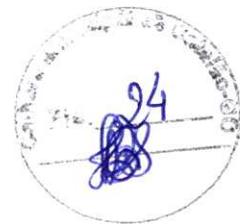
Art. 1º. Ficam os órgãos municipais, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, autorizados a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2.023, aprovado pela Lei nº. 4.047 de 27 de dezembro de 2.022, no valor de até R\$935.684,00 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), destinado às ações culturais provenientes dos recursos recebidos através do Ministério da Cultura em atendimento à Lei Paulo Gustavo.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto do caput deste artigo, estão evidenciadas no Anexo Único deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com a abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 §1º, II, especificados, detalhadamente, no anexo do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço de dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º. Fica autorizado ao Setor de Contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



ANEXO ÚNICO

**AO PROJETO DE LEI N° 59 /2.023
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA**

Suplementação por Excesso

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO	
Unidade: 3021 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função: 13 -CULTURA	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 4025 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
Ação: 5078 - Lei Paulo Gustavo (LPG) - Incentivo a Cultura	
Detalhamento Fonte de Recurso: 178	
Elemento: 3.3.90.42 - AUXÍLIOS	R\$ 935.684,00
TOTAL	R\$ 935.684,00